

Bruxelas, 8 de julho de 2026  
(OR. en)

11393/26

---

Dossiê interinstitucional:  
2026/0150 (COD)

---

AGRI 565  
AGRIFIN 134  
CODEC 1375

#### NOTA PONTO "A"

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Conselho

---

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2021/2115 no respeitante a um tipo específico de intervenção para a concessão de apoio temporário excecional no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e à possibilidade de adaptar as dotações de pagamentos diretos para o ano civil de 2027 e o Regulamento (UE) 2021/2116 no respeitante a regras mais flexíveis em matéria de pagamentos de adiantamentos em resposta ao aumento dos preços dos adubos devido à crise no Médio Oriente (**primeira leitura**)

- Adoção do ato legislativo
- Decisão de aplicar uma derrogação ao prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia

---

1. Em 12 de junho de 2026, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu foi consultado.
3. Em 7 de julho de 2026, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo alcançado entre as instituições no sentido de fazerem sua a proposta da Comissão, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> 10328/26 + ADD 1.

<sup>2</sup> 11268/26.

4. Na reunião de 6 de julho de 2026, o Comité Especial da Agricultura confirmou o seu acordo e decidiu propor ao Conselho que, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 43/26; e
  - aplique, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo.
5. A declaração a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda à presente nota.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---